



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## LEI N.º 4.121/2022

Publicado no  
DOM/ES N.º 1950  
Em 04/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 04/02/2022

Ass. \_\_\_\_\_

**Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.728/2006, para fixar novo valor do auxílio-alimentação dos servidores ativos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.728, de 17 de outubro de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a seus servidores ativos, efetivos e comissionados, auxílio alimentação no valor de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) mensais.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiracú/ES, em 03 de fevereiro de 2022.

  
**SONIA MARIA GUZZO ROMANHA**  
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 03 de fevereiro de 2022.

  
**CAROLINA ARAUJO MODENESI**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.